



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.591/98

**“DENOMINA-SE EDIVALDO DE PAIVA MACÊDO A 8ª (OITAVA) RUA, BAIRRO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

- Artigo 1º** - Fica denominada de Edivaldo de Paiva Macêdo a 8ª (Oitava) rua, Bairro Bela Vista.
- Artigo 2º**- A Prefeitura Municipal de Itaituba tornará o seu encargo a identificação da referida rua, afixando placas com o nome mencionado no artigo acima e divulgando nas plantas da cidade o mesmo.
- Artigo 3º** - A rua Edivaldo de Paiva Macêdo começa na rodovia Transamazônica, abrangendo o Bairro Bela Vista, Bairro Jardim das Araras e Bairro Parque Vitória.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 25 de agosto de 1.998.

  
**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

  
**WÂNEA AZEVEDO TERTULINO DE MORAIS**  
Secretária Municipal de Administração em exercício